CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

Circular n° 033/2022

Adamantina, 1° de julho de 2022.

Senhor (a) Vereador (a),

Cumprindo disposições regimentais, comunico a Vossa Excelência que, para a 32ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 04 de julho, segunda-feira, às 19:00 horas, no Plenário Vereador José Ikeda, constam para serem apreciados na Ordem do Dia os seguintes projetos:

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Lei n° 042/2022 – PM – que "Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)."

Projeto de Lei n° 043/2022 – PM – que "Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."

Projeto de Lei n° 044/2022 – Mesa da Câmara – que "Dispõe sobre a incineração das contas anuais da Prefeitura do Município de Adamantina encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas, após 05 (cinco) anos das análises das mesmas pelo Poder Legislativo."

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei n° 023/2022 – Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior e Paulo César Cervelheira de Oliveira – que "Dispõe sobre a criação do Programa 'Médico Adamantinense' e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n° 039/2022 – PM – que "Dispõe sobre as *Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023* e dá outras providências". (referido projeto recebeu emendas)

Projeto de Lei Complementar n° 005/2022 – PM – que "Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à MARCELO JOSÉ JORGE- ME.".

Projeto de Lei Complementar n° 014/2022 – PM – que " Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bem imóvel, pelo instituto da investidura, conforme especifica e dá outras providências."

ANTÔNIO SPANHOLO
Assessor Legislativo